Processo Doc nº 4407/2026

Processo Adm. Dispensa de Licitação nº 7603/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA PRONTA ENTREGA Sem termo de contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

1.INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, elabora-se o presente Termo de Referência, que define o objeto, as condições de fornecimento e os critérios de seleção do fornecedor para a aquisição direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de bens para pronta entrega.

1.2. A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Instrução Normativa TCMGO nº 9/2023, no que couber, e vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda nº 4407 constante do processo, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento observará os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando-se rito compatível com o valor reduzido e a natureza imediata da demanda.

2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa aquisição de kits de garrafa térmica personalizada laser, com capacidade de 450 ml, acompanhada de 03 (três) xícaras e 02 (duas) tampas extras, que também podem ser utilizadas como xícaras, produzida em aço inox, com base antiderrapante e tampas de inox com revestimento plástico com cor azul , o kit deverá acompanhar sacola de papel, com berço de papelão para acomodação das peças, medindo 23,9 x 9,8 cm cor preto com alça, destina-se à distribuição para servidores Públicos (Saúde) para confraternizar-se a data Natalina 2026, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição destina-se à distribuição de brindes aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para confraternizar-se a data Natalina 2026, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com entrega em parcela única, até o dia 18 de dezembro de 2026.

2.3. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, devendo atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. A presente Contratação de empresa para a aquisição de 250 kits de garrafa térmica personalizada laser, com capacidade de 450 ml, acompanhada de 03 (três) xícaras e 02 (duas) tampas extras, que também podem ser utilizadas como xícaras, produzida em aço inox, com base antiderrapante e tampas de inox com revestimento plástico com cor azul , o kit deverá acompanhar sacola de papel, com berço

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

de papelão para acomodação das peças, medindo 23,9 x 9,8 cm cor preto com alça, destina-se à distribuição para servidores Públicos (Saúde) para confraternizar-se a data Natalina 2026, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. A iniciativa tem como objetivo proporcionar um momento de valorização, reconhecimento e integração dos servidores que, ao longo do ano, desempenharam suas atividades e contribuíram para o funcionamento e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3.3. Os kits foram escolhidos considerando sua utilidade, qualidade e durabilidade, proporcionando aos servidores um brinde funcional e de caráter comemorativo, adequado à finalidade pretendida pela Administração.

3.4. A personalização dos kits permitirá a identificação institucional (logo) da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal conferindo caráter comemorativo e representativo aos brindes, fortalecendo a identidade institucional e marcando a confraternização natalina de 2026.

3.5. Dessa forma, a contratação visa atender à programação natalina de 2026, promovendo a valorização dos servidores da saúde, o reconhecimento pelos serviços prestados e a integração entre os colaboradores, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta aquisição classificam-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.FONTE DE PESQUISA

5.1. A estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de contratações similares de outros entes publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, adotando-se como método a média, conforme mapa de preços juntado ao processo, com indicação das fontes consultadas, em observância ao art. 7º, inciso IX, alínea a, da Instrução Normativa TCMGO nº 9/2023.

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. Os bens destinam-se ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS e deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, situada na Avenida Goiânia, nº 371, Centro, Município de Firminópolis – GO, CEP 76.105-000, em dias úteis, durante o horário de expediente comercial, conforme as condições e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

7.1. Os itens, as unidades, as quantidades e os valores estimados da aquisição são os constantes do quadro a seguir.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	UND	250	kits de garrafa térmica personalizada, com capacidade de 450 ml, acompanhada de 03 (três) xícaras e 02 (duas) tampas extras cor azul, que também podem ser utilizadas como xícaras, produzida em aço inox, com base antiderrapante e tampas de inox com revestimento plástico o kit deverá acompanhar sacola de papel, com berço de papelão para acomodação das peças, medindo 23,9 x 9,8 cm, cor preto com alça destina-se à distribuição para servidores Públicos (Saúde) Natalina 2026 logo Secretaria Municipal de Saude e Prefeitura Municipal. Garrafa e xicaras cor azul e sacola cor preto com alça (conforme a foto)    (Logo Gravação) PREFEITURA DE FIRMINÓPOLIS ADM 2021/24 CIDADE QUE TEM HISTÓRIA Secretaria Municipal de Saúde	R$ 42,54	R$ 10.635,00
				Valor Global:	**R$ 10.635,00**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

7.2.O valor total estimado da aquisição é de **R$ 10.635,00 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais),** inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

7.3. As especificações dos itens constam da tabela deste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues integralmente até o dia 18 de dezembro de 2026, em parcela única, devidamente personalizados com gravação a laser dos logotipos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

7.4. A personalização deverá apresentar acabamento de qualidade, garantindo a identificação institucional dos órgãos. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações e exigências estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde.

7.5. Eventual indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa constante do processo, admitindo-se sempre produto similar ou de melhor qualidade.

8.DO ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE DISPENSA

8.1. Declara-se que o somatório das despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza, no âmbito da unidade gestora, acrescido do valor desta contratação, não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

8.2. A demanda não integra necessidade maior e previsível que devesse ser atendida por licitação, ficando vedado o fracionamento da despesa, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

> *"O uso de dispensas de licitação, em preterição à realização de certame que leve em conta o valor total estimado do objeto, caracteriza fracionamento de despesa e, consequentemente, fuga ao necessário procedimento licitatório." (TCU, Acórdão nº 4.509/2020, Primeira Câmara)*

9.DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

> *"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*

9.2. Será selecionada a proposta de menor preço por item, desde que compatível com o valor estimado e atendidas as especificações deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

9.3. A aquisição será realizada preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As propostas deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias, conter a descrição do produto ofertado com marca e modelo, os preços unitários e total, e declarar que nos preços estão incluídos todos os custos com frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

9.5. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, exigidas pelo art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, serão registradas no processo após o recebimento das propostas.

10.DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Não será adotado sigilo sobre o valor estimado, que será divulgado no aviso de dispensa, em observância ao princípio da publicidade.

11.DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e de pequeno valor, a documentação de habilitação será exigida em forma reduzida, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa total ou parcial dos documentos nas contratações para entrega imediata.

> *"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."*

11.2. Considera-se entrega imediata aquela realizada em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme definição legal.

> *"Art. 6º (...) X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento"*

11.3. O fornecedor selecionado deverá apresentar, exclusivamente, os seguintes documentos.

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com atividade compatível com o objeto, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais previdenciárias, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 27, alínea a, da Lei nº 8.036/1990.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

g) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do forncedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A exigência de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS decorre de norma constitucional e não pode ser afastada nem mesmo nas compras para pronta entrega.

> *"§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios." (Constituição Federal, art. 195)*
>
> *"Deve ser exigido comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (art. 195, § 3º, da Constituição Federal)." (TCU, Acórdão nº 2.575/2009, Plenário)*

11.5. Ficam dispensados, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação jurídica além do comprovante de inscrição no CNPJ, os de qualificação técnica e os de qualificação econômico-financeira, exceto a certidão negativa de falência e de recuperação judicial exigida neste Termo de Referência.

11.6. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitirá as certidões de que trata este Termo de Referência e as juntará ao processo, em observância ao art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A proposta conterá declaração do fornecedor de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e de que não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A ausência dessa declaração não ensejará a desclassificação, devendo ser suprida mediante diligência, nos termos do art. 64 da referida Lei.

11.8. As certidões deverão estar válidas na data de emissão da nota de empenho, podendo ser obtidas pela própria Administração nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

12.DO REGIME DE PRONTA ENTREGA E DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, com fundamento no art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

> *"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e*

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

12.2. A substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente fundamenta-se nos seguintes motivos, devidamente registrados neste Termo de Referência:

12.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com entrega do objeto em parcela única, até o dia **18 de dezembro de 2026**.O objeto caracteriza-se como bem comum, de baixa complexidade, não envolvendo obrigações futuras ou continuadas por parte da contratada. Dessa forma, considerando a natureza e o baixo valor da aquisição, a formalização por meio de Termo de Contrato representaria custo administrativo desproporcional ao objeto contratado, sendo mais adequada a utilização de instrumento equivalente, como a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme permitido pelo **art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições legais. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na Administração Pública.

12.4. A contratação se exaure com a entrega integral, o recebimento definitivo e o pagamento. Não haverá vigência continuada, prorrogação, reajuste, renovação ou obrigação de fornecimento futuro, nem será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculo duradouro entre a Administração e o fornecedor.

12.5. É vedada a inclusão de assistência técnica, manutenção, instalação, montagem, treinamento, suporte técnico ou garantia contratual estendida, por caracterizarem obrigação futura incompatível com o regime de pronta entrega.

"A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura para a contratada." (TCU, Acórdão nº 9.277/2021, Segunda Câmara)

12.6. Permanecem íntegras a responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade e de quantidade do produto, prevista nos arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990, e a garantia oferecida pelo fabricante, as quais decorrem de lei e não constituem obrigação contratual futura.

36. Aplica-se à Autorização de Fornecimento, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 12.7.133/2021, conforme o art. 95, § 1º, da mesma Lei, devendo dela constar o objeto, o valor, a dotação orçamentária, o prazo e o local de entrega, as condições de recebimento e de pagamento e as sanções aplicáveis.

12.8. A demanda que exigir entrega em prazo **18 de dezembro de 2026**, fornecimento parcela única, , assistência técnica ou serviço associado não poderá ser processada por este modelo, devendo ser instruída como dispensa com termo de contrato ou por licitação.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante.

a) Emitir a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor.

b) Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

c) Verificar a conformidade dos bens com as especificações e com a proposta, para fins de recebimento definitivo.

d) Comunicar ao fornecedor, por escrito, as irregularidades verificadas, para que os bens sejam substituídos.

e) Efetuar o pagamento no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada.

a) Entregar os bens integralmente, em parcela única, no prazo, no local e nas condições previstos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b) Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, transporte, seguro e tributos necessários à entrega.

c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os bens recusados por defeito, avaria ou desconformidade.

d) Comunicar à Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação.

e) Manter, até o pagamento, as condições de regularidade exigidas neste Termo de Referência.

f) Responder pelos vícios do produto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros na entrega.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo gestor JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA, GESTOR/SMS, e pelo fiscal MILTON VOLNEI DE OLIVEIRA, ADMINISTRATIVO NÍVEL III, matrícula nº 203618, devidamente designados por ato próprio da autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

16.2. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16, § 1º, da Instrução Normativa TCMGO nº 9/2023. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma única, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e definitivamente após a conferência e aceitação dos produtos, mediante registro formal de recebimento, observado o prazo de entrega estabelecido para 18 de dezembro de 2026.

16.3. Nos termos do art. 14, inciso VI, alínea “d”, da Instrução Normativa TCMGO nº 9/2023, o recebimento poderá ser registrado mediante aposição de carimbo de recebido, contendo a identificação e a assinatura do fiscal responsável, no anverso da nota fiscal, sem prejuízo das verificações necessárias quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

16.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo a empresa contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

16.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do fornecimento, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.

17. DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia contratual. A Contratada responde pelos vícios de qualidade e de quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados ao uso, nos termos da Lei nº 8.078/1990, bem como pela garantia do fabricante, quando existente, ambas decorrentes de lei.

18.DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Os bens deverão ser entregues integralmente, em parcela única, impreterivelmente até o dia **18 de dezembro de 2026**, acompanhados da respectiva Nota de Empenho, na sede do Fundo Municipal de Saúde – FMS, situada na Avenida Goiânia, nº 371, Centro, Município de Firminópolis – GO, CEP 76.105-000, durante o horário de expediente comercial.

18.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em razão de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada, mediante solicitação formal apresentada antes do vencimento do prazo, ficando a prorrogação condicionada à análise e à autorização da Administração Pública.

18.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais encargos incidentes, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à Secretária Municipal de Saúde qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

18.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, observados os limites do § 3º do mesmo artigo.

19.3.A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

20.1.As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias 05.01.10.301.2300.2.056 3.3.90.32 subelemento 00 ficha 000519, fonte de recursos 102.000 Municipal, cuja disponibilidade será demonstrada no processo, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.PRAZO DE PAGAMENTO

21.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, por ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvada a Contratada optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação dessa condição.

21.3.A regularidade fiscal será verificada no momento do pagamento. Constatada irregularidade superveniente, a Contratada será notificada para regularizar sua situação, sem prejuízo da apuração de eventual infração, não se admitindo a retenção do pagamento devido pelos bens entregues e aceitos.

> *"A perda da regularidade fiscal, inclusive quanto à seguridade social, no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados." (TCU, Acórdão nº 964/2012, Plenário)*

22.É vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

23.DA PUBLICIDADE

23.1.O ato que autorizar a contratação direta ou seu extrato será divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível, e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás pela plataforma COLARE, conforme o art. 4º da Instrução Normativa TCMGO nº 9/2023.

24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta do fornecedor selecionado, a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento.

Firminopolis- Goias 26 de novembro de 2026.

João José Silvestre Portela
Gestor/FMS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5 e informe o código 43C1-5324-48B6-00D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 43C1-5324-48B6-00D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 26/11/2026 08:56:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/43C1-5324-48B6-00D5